

O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)

Anno, 3,540 réis — Semestre, 1,770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreeve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados n' redução, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3,600 réis — Semestre, 1,800 réis — Trimestre, 900 réis.

NUMERO 194

TERÇA-FEIRA 19 DE MAIO DE 1863

TERCEIRO ANNO

AVEIRO

Na camara electiva houve um incidente, que tem novidade nos nossos fastos parlamentares.

O sr. Latino Coelho fôra eleito deputado pelo circulo 116, e muitos eleitores deste circulo fizeram demonstração escripta de que o illustre deputado não correspondêra á confiança que depositaram nelle, quando lhe haviam dado os seus votos.

O sr. Latino Coelho entendendo que por ventura ficaria exauctorado com aquella demonstração, fez della communicação á camara, e pediu que se discutisse quaes eram, ou quaes deviam ser as legítimas, ou naturaes consequencias daquella declaração dos eleitores do circulo 116.

Trez dias se gastaram com este incidente, e por fim a camara votou que o mandato parlamentar não era imperativo, que quaesquer manifestações dos eleitores não podiam legalmente refulgir; e que finalmente a camara se não reconhecia competente para conhecer do assumpto moral, que podia valer a demonstração dos eleitores do circulo 116.

O sr. Latino Coelho depois d'esta deliberação da camara resignou a sua cadeira.

Os jornaes da opposição fulminam a maioria da camara electiva, por ter abandonado assim um deputado em um negocio de honra, de que elle não podia conhecer e julgar convenientemente, consentindo que um collega ficasse em lucta desigual com os seus eleitores, que por modo insolito e nunca visto até hoje, lhe haviam offendido o pundonor, e careado desconceitos.

Força é confessar que a posição do deputado a quem os seus mesmos eleitores reprovam a senda que segue no parlamento, e a quem solemnemente declaram, que ou elle os illudiu, ou os atraiçoou, e que finalmente, se souberam qual seria o seu comportamento na camara, por certo não o houveram investido dos poderes de mandatario seu, é uma posição assaz difficil, por que nella é quasi impossivel continuar honestamente a exercer o encargo de representante do povo. Por isso o sr. Latino Coelho simulou que tentava o unico recurso que podia achar para continuar com menos desaire a sentar-se na sua cadeira de deputado.

Pedi conselho á camara sobre o que lhe cumpria fazer. E' esta a propria expressão de alguns jornaes da opposição.

O sr. Latino Coelho sabia muito bem que a manifestação dos eleitores do circulo 116 não lhe revocava legalmente o mandato de deputado; por isso limitou-se a pedir que a camara deliberasse o valor moral d'essa manifestação.

Não achamos que o sr. Latino Coelho pedisse lealmente aquelle conselho á camara; mas antes entendemos que elle empregou este meio como que para buscar melhor pretexto á resignação da sua cadeira de deputado, que era desde logo o unico modo pelo qual se lhe affigurava que podia sair do apuro em que a manifestação dos eleitores o collocára.

Convinha talvez ao sr. Latino Coelho que se fizessem contra a maioria da camara as imprecções que julgava menos bem cabidas contra os signatarios da manifestação. O resultado justifica o juizo que fazemos.

Os eleitores do circulo 116 pelos precedentes do sr. Latino, pelo campo em que o viam pu-

gnar, pelas ideias que lhe viam sustentar, entenderam que era o deputado que melhor podia defender os seus principios, as ideias politicas, que perfilhavam.

Como porém o sr. Latino Coelho transvolou para o partido contrario, como elle se transformou em defensor corajoso de seus antigos adversarios, propugnador aguerrido de seus antigos amigos, os eleitores do circulo 116 entenderam que lhe causára aquella transformação do sr. Latino, e inferir a natural consequencia de que já não depositavam nelle a confiança com que o ellegeram.

Que esperava o sr. Latino Coelho que deliberasse, ou aconselhasse sobre isto a maioria da camara. Pois se não havia questão de direito, como elle mesmo confessou, e se toda ella se reduzia á de moralidade, e se esta questão era toda de consciencia, podia a camara votar que os eleitores signatarios tinham confiança no seu deputado, quando elles asseveravam que a não tinham?

Podia a camara votar que o sr. Latino moralmente e em boa consciencia falseára a expectativa dos eleitores, os compromissos expressos ou tacitos para com elles, quando só elle e seus eleitores eram os juizes competentes para conhecerem d'essa questão.

O sr. Latino Coelho sabia bem tudo isto, e queria mesmo, e nem podia esperar outra resposta da camara.

Ainda mais. Se a questão era só de moralidade, é visto que conhecendo della a camara devia deliberar se o procedimento do sr. Latino continha razão sufficiente para lhe fazer perder a confiança dos eleitores. As razões que estes apresentavam eram a transformação politica do nobre deputado, a guerra pertinaz que está fazendo ao gabinete, elle que ainda não ha muito era o seu defensor mais estremo.

Pôde algum acreditar que o sr. Latino Coelho nutrisse alguma esperanza de que a camara votasse que o seu comportamento parlamentar era justo, e conveniente ao paiz? Não via elle, e não vêem todos, que esta deliberação seria a mais torpe contradicção com os proprios actos, com a mesma vida parlamentar da maioria?

Já se vê que o sr. Latino Coelho, cujo talento superior ninguém contesta, quando pediu conselho á camara, tinha toda a certeza de que a resposta não seria nem podia ser outra.

Porque não cuidou elle antes em desfazer qualquer effeito moral que entendesse poderia resultar da demonstração dos seus elleitores?

Porque não expoz elle em publico as verdadeiras, ou simuladas causas, que o moveram a voltar suas armas contra o governo?

Todos esses erros administrativos supervenientes á sua eleição que lhe transformaram em odios as affeições?

O sr. Latino desejava resignar a cadeira de deputado. Isso mesmo convinha á opposição; mas importava fazel-o com visos de ovação, ou com os meritos de resignada victima immolada pelas tyrantias parlamentares, que uma e outra coisa cuidamos nós que teve a peripecia que deu remate ao acontecimento.

O sr. Latino Coelho não podia honestamente continuar a sentar-se na sua cadeira de deputado.

da, quemais se trataram então os adversarios como inimigos implacaveis, do que como soldados da mesma causa sómente divididos por dissentimentos casuales.

Não é para aqui individuar os promenores d'esta prolongada e funesta rivalidade em tantas occasiões fataes maculada de sangue. Não nos compete louval-a, nem desculpar-a. Para o fim que nos propoemos é bastante notar, que Manoel da Silva Passos, não deslizando da estrada, que a si proprio traçára, se recusou sempre com honrosa isenção a approvar, ou a estimular a politica exclusiva e os actos de revindicta, com que alguns tribunos dos mais fugosos no seu campo cuidavam fazer sobressair a devoção e o ardor de um patriotismo exaltado.

Sobejam as provas para o abonar. Nas maiores crises, e nas mais apuradas e melindrosas posições nunca humilhou a nobreza innata da sua alma aos caprichos momentaneos da popularidade, que estimava, que talvez reputasse um tributo devido ao seu caracter e opiniões, mas á qual era incapaz de ceder, cego pelo incenso de seus altares, arrastando-se para a requestar atrás dos

Qualquer outro no seu logar resignal-a-hia. Mas elle e a opposição entenderam que deviam tirar desde successo todo o partido que podessem para desconceituar a maioria.

Eis ali no nosso pensar a causa verdadeira do que se passou na camara.

Os jornaes da opposição tem repetido, á mingoa d'outros assumptos para censurar o governo, o facto de haver sido agraciado com o Habito de Christo o sr. administrador do concelho de Vagos, que se acha pronunciado por excessos d'autoridade na occasião das ultimas eleições no seu concelho.

Não sabemos a razão d'esta pertinacia.

O decreto que agraciou o sr. João Ferreira declara mui positivamente que lhe é feita por S. M. aquella graça pelos relevantes serviços que prestou por occasião do naufragio da escuna *Elisabeth*.

Estes serviços são reconhecidos por todos nesta cidade, em Vagos, e noutros concelhos.

Se não fôra o zelo infatigavel do sr. João Ferreira, os objectos roubados nunca se descobririam, como por outras vezes noitros concelhos tem succedido. Como pôde pois censurar-se uma graça que é feita por tão relevantes serviços, maiormente quando no estado a que tem chegado o desmazello da policia noutros concelhos, e a rapina dos habitante do litoral em occasiões de naufragio, é alta conveniencia estimular as auctoridades a comprirem com os seus deveres?

Pois pôde, ou quer negar-se ao chefe do estado, a concessão de graças por serviços importantes?

Mas diz-se que o administrador de Vagos está pronunciado por abusos de poder no tempo das eleições — Embora esteja.

Se é réo merece a pena correspondente ao seu crime, como mereceu a graça condigna dos seus serviços.

Não é moral agraciare um pronunciado?

Duvidamos em hypothese; por que a regra é dar a cada um o que merece.

Mas concedendo que não ha moralidade, ainda assim não ha razão de censura para o governo.

O decreto que agraciou é anterior á pronuncia.

Não pôde afirmar-se que o governo soubesse que o administrador de Vagos hia ser pronunciado. Além d'isto, a pronuncia é só indicição.

No fervor das paixões electoriaes nascem odios duradouros que levam a grandes excessos.

Não faltam testemunhas que adulterem os factos.

O juiz indicia pelos seus depoimentos.

A verdade sómente apparece no julgamento.

E a experiencia ensina que quasi sempre a exaggeração dos acontecimentos serviu de base a perseguições injustas.

Só a audiencia final poderá mostrar-nos se o administrador de Vagos é réo. Antes d'isso é aventurar juizos tão temerarios, quanta é a convicção em que estamos de que o sr. administrador apresentará no dia, em que for julgado, a defeza mais conclusiva.

Não vemos ainda providenciar para ser administrado pela *regie* o contracto do tabaco. Por isso ha apprehensões de que o governo quererá con-

delirios e illusões, que a miúdo a offuscam, e não poucas vezes a desvaíram.

Para se apreciar quanto sabia elevar-se aquelle vigoroso espirito acima da atmosphera caliginosa das paixões, contemplemolo na sessão de 18 de Outubro de 1844, em um momento unico. A sedição militar soffocada expirára dentro dos muros da praça de Almeida. Os chefes vencidos gemiam no exilio. O partido setembrista desfallecido pela derrota, e apenas linnitado ao desafogo da imprensa, e ás vozes pouco numerosas, que o representavam no parlamento, nem devia, nem podia deixar correr á revelia com a defeza dos ausentes a justificação dos motivos que os tinham decidido a levantar as armas.

Ecutemos o grande orador:

É com profundo sentimento que me vejo obrigado a tomar a palavra na presente questão. Ha muito que vivia retirado dos negocios publicos. Este fastio, esta quasi indifferença politica vieram-me no dia, em que o meu proprio partido commeteteu um grande erro, e direi sinceramente, um grande crime, no dia da *presiganga*. Os meus amigos imitaram então os procedimen-

tinuar a arrematar o monopolio. Isto tem servido aos detractores do gabinete. Hoje se falla na offerta de grandes luvás; amanhã em especulações nefastas. Bom seria prevenir desde já; não só porque não é a *regie* uma empresa a que se ponha hombros na occasião, mas tambem para que o publico ficasse tranquillo sobre a administração do monopolio por outras mãos, que não sejam as dos arrematantes.

Se o tabaco não pôde ser livremente vendido, pagando o tributo por entrada nas alfandegas, que seria o systema mais adoptavel, e mais conforme os principios da sciencia economica, ao menos que a *regie* venha modificar em boa parte os inconvenientes da arrematação. — Agora mesmo o contracto está fornecendo ao publico tabaco de pessima qualidade. E' uma vergonha tolerar que se venda por tal preço quasi geralmente o peor genero dos mercados, e muitas vezes corrupto.

A administração do tabaco nas mãos particulares é hoje um anacronismo incomportavel. O governo não pôde deixar de tomar iniciativa prompta e energica sobre este assumpto, que é da vontade geral, se exceptuarmos a dos contractadores.

Em seguida transcrevemos um pequeno artigo da *Correspondencia de Portugal* sobre este objecto.

Tabaco

«Ainda não é sabida a resolução do governo a este respeito. A arrematação do monopolio não pôde continuar sem nova lei. Mas o governo, se a propozer, soffrerá grande opposição. A opinião publica é pronunciadissima contra a arrematação do monopolio. O man tabaco que o contracto fornece aos consumidores tem indignado o paiz, e tornado pouco provavel nova arrematação.»

A confiança de que pela *regie* o publico seja mais bem servido, é geral, e cremos que não é infundada.

O exemplo dos outros paizes, e todas as informações competentes, mostram não só que pela *regie* podemos fumar melhor tabaco e por preço mais modico, como tambem que o governo longe de ver diminuir a receita proveniente do monopolio do tabaco, verá elevar-se a mais alguns contos de contos de réis.

O sr. Antonio José d'Avilla quando estudou o assumpto mostrou isto no seu relatório offerecido ao governo.

Cumpra porém, se se adoptar a *regie*, que o governo se previna com tempo não só com relação aos provimentos de tabaco, mas tambem com relação a melhorar os systemas dos diversos fabricos.

A nossa fabrica de tabaco está muito atrasada n'isto.

O governo adoptando a *regie* poderá haver muitos esclarecimentos e prestantissimos serviços de um antigo commerciante de tabaco, que actualmente está em Lisboa, e que é nosso consul no Paraguai. Proprietario ali de uma fabrica de charutos e pratico ha trinta annos na manipulação e commercio de tabaco, o sr. Francisco José Correia Madruga, se aqui se demorar, pôde ser de muita utilidade ao governo. Tem o sr. Madruga incontestavel competencia para instruir o governo sobre um negocio que se pôde dizer novo entre nós.»

tos do governo de D. Miguel, mandando prender muitos cidadãos distinctos por seus grandes serviços á causa constitucional. Desde então considere a revolução como perdida porque estava deshonrada. Os homens da liberdade tinham copiado os exemplos da tyrannia. Desde esse momento acompanhei a revolução na sua longa agonia. Assisti melancolico ao seu passamento e ás suas exequias.»

«Retirei-me da scena publica e fui buscar o descanso e as consolações da vida particular.»

«Hoje, perem, um acontecimento igualmente doloroso obriga-me a deixar o meu retiro e solidão. E' com muito pesar que volto a tomar parte nas agitações politicas. Venho de novo levantar a voz no parlamento; mas é uma voz do paz e de tolerancia, que desejo fazer ouvir á camara e ao paiz, e não um brado de indignação e vingança. Não venho aqui acceder e inflamar odios civis. Podesse eu apagal-os todos! Não venho dirigir recriminações aquelles que por ventura as tinham merecido. Não o fiz nunca, não o farei agora.»

(Continua.)
Revista Contemporanea.

Começamos hoje a publicar o elogio historico da vida do senhor D. Pedro V, pronunciado na Academia Real das Sciencias de Lisboa pelo distinto socio o sr. Luiz Augusto Rebello da Silva, e publicado no *Commercio do Porto*, d'onde, com a devida venia, o transcrevemos:

ELOGIO HISTORICO

DE

Sua Magestade El-Rei o Senhor

D. PEDRO V

Protector da Academia Real das Sciencias de Lisboa

proferido

na sessão publica de 26 de abril de 1863

PELO SOCIO EFFECTIVO

Luiz Augusto Rebello da Silva

Senhores.—Ha tumulos diante dos quaes a historia se inclina, porque symbolisam a epopeia das nações, ou porque resumem a lição dos seculos.

Ao lado, e muitas vezes acima dos monumentos dos conquistadores, admiramos outros sarcophagos menos soberbos, que o ferro não ornou de trophéus, mas dos quaes tambem o pranto dos opprimidos não apagou as palavras de benção. Nesses repositos venerados os principes, que Deus convoca, não para demolir, mas para edificar; não para assolar, rodeados de flagellos, mas para serem autores milagrosos da independencia, como o Mestre de Aviz, interpretes da justiça e da piedade, como S. Luiz, modelos de abnegação e de fidelidade á religião da consciencia, como o Senhor D. Pedro V.

Entre o mausoléu dos heroes da guerra e o sepulchro dos heroes da paz, não vacilla o dia de hoje, não hesitará o dia de amanhã. Dado aos vultos, alçados sobre a campã das idades, o tributo devido ao genio, todo o nosso entusiasmo se volta para os reis, grandes pelo amor dos subditos, que tiveram em suas mãos o coração dos povos, e deixaram uma nobre data inscripta nos padrões da civilização moderna.

Firmar a aliança intima da corôa com a nação; acalmar os últimos signaes das passadas discordias; reputar o poder supremo um sacerdotio, e santifical-o pela innocencia dos costumes; converter o officio de reinar em cuidado incessante e affectuoso; ser o primeiro na jerarchia, nas prendas do animo, e nos dotes intellectuaes; grangear o respeito dos anciãos; merecer a admiração de nacionaes e estrangeiros; emfim, entrando mancebo pelas portas encantadas das illuções, subir ao throno, e realisar esse typo invejado do perfeito soberano constitucional, que poucos monarchas alcançam encanecidos, eis o precioso legado, que enthesourou para nós, em seis annos de governo, o Senhor D. Pedro de Alcantara, cuja falta deploramos com a profunda mágoa, que inspiram as calamidades irremediaveis.

Um preceito honroso impoz-me o dever de celebrar as virtudes e as excellas qualidades do Principe, duas vezes sagrado para mim pelo culto do affecto e pelo estímulo da gratidão. Acauhame a altura do assumpto; contrista-me a recordação dolorosa do que sentimos e lamentámos em dias de luto; confunde-me a certeza, de que esta pedra, toscamente lavrada, nem deverá esconder-se no pedestal da estatua, que o futuro ha de erigir.

Não escutamos aqui só o coração. Somos tambem a intelligencia. Admiradores não viemos esfolhar unicamente as flores da sendade sobre uma sepultura illustre. A gloria corôa, mas não chora diz um applaudido escriptor nosso. Depois do eclipse, em que desaparece o privilegiado intelligencia, o sol da immortalidade, surgindo sobre a sua memoria, veste-a de luz, e illumina para ella os horizontes do porvir.

Na ultima festividade El-Rei esteve no meio de nós. As esperanças, que só o tempo amadurece anticipada a estação, desatavam-se em frutos copiosos. Presidindo ao banquete do espirito, as promessas da viçosa juventude desmentiam com tanta fé qualquer fugitiva apprehensão, que nem um só dos que o rodeavamos podia lembrar-se de temer n'aquelle dia que tínhamos tão proximo por desgraça! Ouvindo as paginas eloquentes, dedicadas por um consocio nosso á fama do grande naturalista, que abrangue quasi toda a sciencia na universalidade de seus escriptos, queu nos diria que o Senhor D. Pedro V se despedia, aqui mesmo, para sempre, de uma das realezas, que mais preson, e de que mais se ufanava, a realza das letras e das artes?

Contemplando o com os olhos enganadores do affecto, não advinhámos, que o cyclo da sua carreira, completo em tão abreviada existencia, declinava para o occaso! Vendo o tão mimoso e juvenil não sombemos ler, senão o que o semblante nos dizia! E' que por mais curtos, que se contem os annos aos que Deus eleger, sobram sempre para a vida da posteridade, que é a sua. Quando imaginavamos, que entre o berço e a aurora apenas se interpunham algumas horas, as folhas quebiam-se rapidamente, o livro do seu reinado encerrava-se, e encontravamos diante de nós a urva e o epitaphio!

Uma lei sensível nos effeitos revela a acção da Eterna Sabedoria sobre os imperios. Chegada a hora e a occasião o obreiro predestinado não vem longe. A voz, que o adverte, responde o seu braço e o seu pensamento. A fé concebe e realisa

por suas mãos os maiores prodigios. O impossivel, domado, curva-se e obedece-lhe. Por onde passa tudo annuncia a sua presenca. O passado estremece e desmorona-se para lhe abrir caminho. Os feitos portentosos, que o exaltam, dizem ao mundo que o mensageiro de Deus rasga e aplanas as vias do futuro.

No seculo actual Napoleão I e D. Pedro IV são dois exemplos d'essa lei. Um, filho predilecto da victoria, senieia a ideia nova em todos os campos da batalha e desaparece em um relampago. O outro, herdeiro de sete seculos de tradições, e ungido segundo os antigos ritos da monarchia absoluta, abdica duas cordas, troca o sceptro pela espada, e proclama a liberdade, inculcando a mestra dos povos e dos principes, iris bem vinda da aliança do presente e do passado.

O clamor dos que invocavam o Senhor D. Pedro IV das praias do exilio, dos rochedos da Terceira, vence e atravessa os mares. Mas quem volta á Europa a cumprir um voto de cavalleiro, não é o imperador do Brasil, é o duque de Bragança.

Assumindo a regencia capitão e legislador, aproveita o momento, de certo unico, que a fortuna lhe offerece, e converte em leis as reformas radicacs e tremendas, que são o termo, em que verdadeiramente o velho Portugal acaba e o novo começa, segundo a phrase de um summo poeta e estadista nosso. A terra, a industria, a familia, toda a constituição social e economica, revolvida; transformada, entra, para nunca mais voltar atraz, na estrada, que a revolução franceza rompera havia meio seculo, não sem calir exausta do terrível combate nos braços da anarchia, não sem se refugiar no seio da dictadura militar, ao qual só foge tarde, cheia gloria, porém muda e suffocada.

Nos indiciacs confins do oceano, do alto de uns penhascos negros no meio do Atlantico, um principe, rei e imperador no antigo e novo mundo, sem patria agora, estende a vista pelos tempos, e entre os lances da Iliada começada, apesar das incertezas assombradas de ameaças, que o rodeiam, ousa dictar leis á sua epocha e ás vindouras. Nenhum plebescito por auidaz se atrevia a arrojarse sobre o sólo monarchico de Portugal tão poderosos germen de liberdade! Nenhum reformador teria forças para despedir golpes tão cerecos contra o caduco velho tronco. Só D. Pedro IV podia dar por alicerces á carta e á dynastia a terra e o trabalho livres, a verdadeira lei agraria do seculo XIX.

(Continúa.)

TRIBUNAES

Relação do Porto

Sessão de 13 de maio

DISTRIBUIÇÃO DE CAUSAS

Appellações civeis

Armamar.—D. Margarida Constanca Correia de Magalhães e filho—c. Francisco Gomes Barradas e mulher—juiz Martins, escrivão Silva Pereira.

Barcellos.—Antonio José de Figueiredo, mulher e outro—c. Manoel Gomes dos Santos e mulher—juiz R. Abranches, escrivão Albuquerque.

Felgueiras.—Manoel de Macedo e mulher—c. José Gabriel Soares—juiz Almeida, escrivão Cabral.

Porto.—Manoel Ferreira e mulher—c. Antonio Monteiro dos Santos—juiz Gouveia, escrivão Sarmento.

Famalicão. Mignel Alves Leite—c. Damião Pereira da Silva—juiz Oliveira, e por impedimento Lima, escrivão Silva Pereira.

Aggravos

Louzã.—Antonio Luiz Moniz—c. o M. P. juiz Aguilár, escrivão Sarmento.

Taboa.—O curador geral dos orphãos—c. D. Maria da Gloria Borges—juiz Seabra e por impedimento Pinto, escrivão Silva Pereira.

Julgamento de Causas assignadas para o dia 20 de Maio

Appellações crimes

Monte-Mór o Velho.—O M. P.—c. Justino Antonio Soares Costa e outro.

Trancoso.—O M. P.—c. Francisco Antonio de Almeida.

Val-Passos.—O M. P.—c. Domingos Antonio Martins e outro.

Cêa.—O M. P.—c. o rev. Joaquim Alves de Campos e outro.

Aggravos

Oliveira do Hospital.—José de Abrantes. c. o M. P.

PROJECTO DE LEI HYPOTHECARIA

(Conclusão do numero antecedente)

Art. 175. O devedor será citado em sua propria pessoa no domicilio que constar da certidão do registro, ou no lugar em que for encontrado, sendo d'aquelles em que se podem verificar citações.

§ unico. São competentes para fazer a citação os escrivães e officiaes de diligencias do juiz de direito, ou do juiz ordinario da comarca ou julgador aonde residir o devedor; e bem assim qualquer outro funcionario da mesma comarca ou julgador, auctorizado a fazer citações, o que se achar mais prompto á escolha do exequente.

Art. 176. Se o devedor executado não for encontrado fóra da casa da sua habitação, e achando-se ausente, ou fóra d'ella por qualquer motivo, ou se estiver doente, será feita a citação na pessoa que se apresentar para receber-a por ter procuração do devedor; e na falta d'essa pessoa, se verificará a citação immediatamente na de qualquer familiar ou visinho, e bem assim na pessoa do curador geral dos orphãos e ausentes, que defenderá os direitos do executado, enquanto este não comparecer em juizo, por si ou por seu bastante procurador.

Art. 177. Se o devedor não pagar dentro do mencionado prazo de dez dias, e não deduzir embargos, terá logar a penhora de que trata o art. 174.

Art. 178. Os embargos, que o executado pôde deduzir dentro do prazo de dez dias, são unicamente os que forem fundados:

1. Em falsidade do titulo constitutivo da hypotheca;

2. Em nullidade ou extincção da mesma hypotheca;

3. Em novação ou pagamento provado, immediatamente, por documento legal.

Art. 179. Se os embargos offerecidos articularem unjacemente materia diversa da que fica mencionada no artigo antecedente, serão desprezados *in limine*, e se mandará proceder á penhora dos bens da hypotheca para continuarem os termos da execução.

§ unico. Se porém os ditos embargos contiverem a materia declarada do dito artigo, poderão ser recebidos com suspensão da execução ou sem ella.

No primeiro caso correm os embargos nos proprios autos; e no segundo correrão em separado, e se mandará proceder á penhora, e proseguir nos termos do processo executivo.

Art. 180. Em qualquer das hypotheses do artigo antecedente, ou os embargos sejam recebidos com ou sem suspensão da execução, serão meramente contestados pelo exequente, dando-se-lhe para isso vista pelo prazo de cinco dias, e logo decididos pelo respectivo juiz de direito sem allegações finais, fazendo-se-lhe para isso os autos conclusos.

Art. 181. De qualquer decisão definitiva proferida sobre os embargos, poderão as partes interpor o recurso de appellação para o tribunal competente; mas esta será sempre recebida no effeito devolutivo quando for interposta pelo executado, e a execução correrá seus termos.

Art. 182. De quaesquer despachos interlocutorios proferidos pelo juiz, ou seja nos proprios autos, ou em requerimentos avulsos que se lhe devam juntar, não cabe outro recurso que não seja o de agravo no auto do processo.

Art. 183. A avaliação do predio, que houver de ser arrematado, terá logar nos termos do direito, salvo o caso de se achar já feita judicialmente; mas ainda n'esta hypothese a avaliação se poderá repetir, achando o juiz que assim convem, se a contar desde a primeira tiverem decorrido mais de dez annos.

Art. 184. O predio hypothecado posto em praça será arrematado, logo que haja lançador que cubra a importancia de quatro quintas partes do valor da avaliação.

Art. 185. Quando não houver lançador, que cubra a importancia mencionada no artigo antecedente, será transferida para outro dia a arrematação do predio; annunciando-se previamente que será arrematado pelo maior preço que poder obter em praça.

Art. 186. Se o credor exequente, depois de se ter mandado pôr o predio segunda vez em praça, entender que lhe convem a adjudicação do mesmo, na importancia de quatro quintas partes do valor da avaliação, poderá requerer ao juiz que lho adjudique para pagamento de sua divida; o que terá logar se o executado, que o juiz mandará ouvir, não declarar, no prazo de tres dias, que quer offerecer lançador ao predio.

Art. 187. Não havendo requerimento do credor para se verificar a adjudicação, nem declaração do executado de que pretende offerecer lançador, voltará o predio á praça; declarando-se com toda a clareza nos editaes e annuncios em periodicos, se os houver, que o predio será effectivamente arrematado a quem maior laço offerecer, ainda que seja inferior ao valor por que teria sido feita a adjudicação, se o exequente a requeresse.

Art. 188. A arrematação do predio terá sempre logar pela raiz, seja qual for o valor do mesmo e a quantia pela qual corre a execução; salvo se o credor requerer que lhe sejam adjudicados os rendimentos.

Art. 189. Se da respectiva certidão do registro constar que nenhuma outra hypotheca se acha registada sobre o predio arrematado, provando o credor, por certidão authentica, que do referido predio se não devem nenhuns impostos á fazenda nacional, será immediatamente pago pelo producto da arrematação.

Art. 190. No caso de haver mais hypothecas registadas, o levantamento da quantia, que tocar a cada um dos diversos credores, só poderá ter logar depois de julgados os direitos de preferencia.

Art. 191. Para o julgamento das preferencias, na hypothese do artigo antecedente, serão citados, pessoalmente ou por editos, todos os cre-

dores que tiverem creditos hypothecarios, registados sobre os bens penhorados; e bem assim a fazenda nacional com relação a impostos devidos, para que venham a juizo deduzir seus artigos, e lhe juntem os documentos que tiverem.

§ unico. O prazo para os credores, que forem citados pessoalmente, será de vinte dias para todos, sem que lhes maude dar vista dos autos; e será de mais dez dias para os credores que forem citados por elles.

Art. 192. Findo que seja o prazo acima referido, se farão logo os autos conclusos ao juiz, que, em vista da lei e das certidões do registro, fará a classificação de todos os credores que tiverem deduzido artigos; e bem assim de todos os outros que foram citados e os não deduziram á sua revelia.

Art. 193. Durante o prazo a que se referem os artigos antecedentes poderá qualquer dos credores, que houverem de ser graduados, deduzir em requerimento dirigido ao juiz da execução, o que se lhe offerecer contra documentos que lhe conste terem sido juntos, por algum dos outros credores, a seus articulados ou requerimentos.

Neste caso o juiz, se o julgar necessario, poderá mandar ouvir em termo breve o credor a quem o requerimento disser respeito, dando-se-lhe copia do mesmo.

§ unico. Sempre que as partes quizerem examinar alguns documentos, por si ou por seus advogados, o escrivão lhes facilitará esse exame no cartorio, e lhes dará tambem, sem dependencia de despacho, quaesquer certidões que lhe sejam pedidas.

Art. 194. Decidido o concurso, não será admittido outro de novo nem disputa, qualquer que seja, sobre o producto dos bens arrematados.

Art. 195. Se nos bens hypothecados, ou no producto d'elles que se achar em deposito, existirem algumas penhoras que não tenham sido contempladas no concurso, o juiz, que o decidiu, será o competente para ordenar o levantamento d'ellas; ainda metnos que tenham sido mandadas fazer por outros juizes.

Art. 196. São applicaveis, a todo o processo de expropriação que se contém n'este titulo, as disposições geracs sobre as execuções particulares; não sendo incompativeis com as que ficam mencionadas nos artigos antecedentes.

TITULO IX

Disposições transitorias

Art. 197. Os onus reaes, não registados ao tempo da publicação da presente lei, só poderão ser oppostos a terceiros durante o prazo de um anno, a contar desde a publicação do regulamento geral que se fizer para a sua execução.

Art. 198. Os processos pendentes sobre acções reaes, em qualquer estado em que se achem, comprehendendo o da execução, não poderão proseguir validamente, depois da publicação do decreto regulamentar de que trata o artigo antecedente, sem que se junte certidão do registro conforme o disposto na presente lei.

Art. 199. Aquelle que quizer exonerar a sua propriedade adquirida por contrato anterior á publicação da presente lei, deverá proceder conforme o que na mesma se determina; exercendo o seu direito dentro do prazo de um anno, contado segundo os termos do art. 197.

Art. 200. Todas as disposições da presente lei, relativas a privilegios e hypothecas, em nada alteram o que se acha determinado no codigo commercial a respeito de navios.

Art. 201. São garantidos os privilegios do banco de Portugal e de qualquer outro estabelecimento, que por lei os tenha, enquanto o governo e os referidos estabelecimentos não houver novo accordo, para o qual fica o mesmo governo auctorizado por esta lei.

Art. 202. É o governo auctorizado para fazer os regulamentos necessarios para a execução da presente lei.

Art. 203. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Sala da commissão, 10 de abril de 1863. — José Bernardo da Silva Cabral, presidente—Joaquim Antonio de Calça e Pina—Annibal Alvares da Silva—Antonio Ayres de Gouveia—Bernardo de Albuquerque e Amaral—José Maria da Costa e Silva—José de Oliveira Baptista—Pedro Augusto Monteiro Castello Branco—Antonio Pereira Pequeto Seixas de Andrade—Antonio Carlos da Maia—José Luciano de Castro Pereira Côrte Real, relator.

Tabella n.º 1 a que se refere o artigo 8º do projecto

Os conservadores privativos venderão de ordenado	700\$000
Os ajudantes venderão	450\$000
Os amanuenses venderão	250\$000

Tabella n.º 2 a que se refere o artigo 31º do projecto

(em Lisboa e Porto)	
1. De cada verba de registro	to . . . \$600 nas outras co- marcas e jul- gados . . . \$450
2. De cada averbamento feito ao lado do registro	\$.150
3. De cada averbamento em letra hypothecaria.	\$.300
4. De cada protesto de letra hypothecaria.	\$.500

5. De cada intimação de protesto . . . \$200
6. Certidões de cada verba ou averbação, além da rasa . . . \$150
7. Buseas, por cada anno, não sendo o corrente . . . \$050

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Mourisca, 13 de maio
de 1863.

La debauche auctorisée par l'exemple des chefs infecte toutes les classes de la société.

MATH.

A correspondencia que em data de 2 do corrente lhe remetti, e que V. se dignou inserir no n.º 190 do seu muito lido jornal, se no publico produziu o devido effeito, nos homens a quem arguimos tornou-os mais atilados no seu modo escandaloso de vida!

Vae homini illi, per quem scandalum venit.
MATH.

Sr. redactor — Nunca por palavras, ou acções offendi o sr. padre Antonio de Almeida Coelho; isto além dos principios fundados não só no direito divino, mas tambem no direito natural e civil dava-me *ius* a não ser tambem agredido; porém não aconteceu assim.

Este padre devasso, a quem impera um genio preverso, levado pela sua malvadez, ou por ciúmes infundados de uma sua amasia, que tem na Mourisca, e com quem escandalosamente mantém relações illicitas, esperou-me traçoicamente junto da casa desta, que é uma taverna, com o fim de assassinar-me!

A moralidade do padre é tal, que depois de commetter o delicto, ainda veiu nessa mesma noite a casa da sua amasia, e tem continuado a ter entrevistas com ella, não só em logares desertos e solitarios, mas tambem em casas de pessoas ad hoc adequadas.

Ex-fructibus eorum cognoscetis eos.

MATH. 7—20.

Este modo de proceder, para um padre, é degradante, além de repugnar a todas as classes da sociedade, deve especialmente indignar a veneranda classe clerical; este respeitoso corpo, por dignidade propria, deve ser o primeiro a stigmatizar os escandalos do sr. padre Antonio de Almeida Coelho, deve ser o primeiro a exigir a expiação dos seus delictos, deve finalmente ser o primeiro a interessar-se para que seja despedido das suas altas funcções ecclesiasticas.

Um padre immoral, um ministro do altar, que pratica os crimes, que temos apontado é um prejuizo, porque quebra, rompe e posterga as leis, que somos obrigados a observar.

O sacerdote immoral é um traidor, desacredita quem o ordenou, e quem o conserva no exercicio de suas funcções; cava, mina os alicerces da religião de que é ministro.

O ministro devasso é indigno de sentar-se no meio de sacerdotes honestos dentro dos templos, onde está exposto á adoração dos fiéis, o que por amor de nós foi crucificado no Gollotta.

O sacerdote immoral, que em suas immoralidades obra reflectidamente, de proposito, e sob a capa da religião é peor, que o mentecapto, que os quadrupedes, quando estes offendem.

Finalmente um sacerdote com os predicados, que possui o sr. padre Antonio de Almeida Coelho é, como bem diz Baron d'Holbac, *un monstre dans l'ordre social. . . il ne mérite que le mépris des ses concitoyens.*

Um tal sacerdote, do qual é socio nato o monstro da immoralidade, é, não sendo punido, a causa da ruina, e da dissolução da nossa religião.

O crime, que em mim praticou o sr. padre Antonio de Almeida Coelho já não é o primeiro, tem commetido muitos, sendo até já condemnado por um; esta repetição de attentados leva nos a crer, que obra com animo deliberado, caso pensado, e mais que tudo ainda com combinação.

Um tal padre, quanto a sua moral e justiça é retrogrado e amiquillador, quanto a immoralidade e injustiça é progressivo e exaltado.

Na minha vida, sr. redactor, ha apenas um motivo para o sr. padre Antonio me ser adverso, que vem a ser, o ser eu um homem que preso a honra e dignidade, que sustento uma numerosissima familia, a qual sem mim andaria mendigando o obulo da caridade, e s. s.ª ser um padre immoral e devasso a quem apraz o deboche, e repugna o prestar alimentos ás pessoas, que lhe devem ser mais caras.

O sr. padre Antonio tem lançado mão de todos os meios infames para embarçar a acção da justiça tentando subornar por si, e seus companheiros de devassidão as testemunhas; tem-se rojado aos pés das summidades do concelho d'Agueda para me fazer desistir das querellas, que intentei; mas todos os esforços são inuteis.

Não sou homem que ceda a empenhos, que receie ameaças, que me deixe seduzir pelo ouro, ou que me convença pela bocea; a minha consciencia é a unica alavanca, que me move.

Desistiria de desagrarar-me e á sociedade, se o actual juiz de direito e delegado da comarca d'Agueda fossem venaes e corruptos, mas como

estes dois cavalheiros possuem em subido grau honra e dignidade, como elles não dão ouvidos a certos homens da comarca, que tem enriquecido de corrupções, e comido á sombra de outros magistrados não deixo de perseguir legalmente o padre, que tentou tirar-me a vida, e com esta o alimento de minha cara familia.

Themis sustenta a balança na comarca de Agueda actualmente com honra e probidade; o seu braço esquerdo tem-se conservado firme, e o direito sempre agarrado á espada; os seus olhos não se abrem para admirar o ouro, nem para contemplar as *pernas de vitella*!!!

O digno representante do ministerio publico, o sr. Alvaro Ernesto de Seabra, pôde dizer-se, que é recto entre os delegados rectos do paiz; s. ex.ª está ha muitos annos em Agueda, e até hoje ainda não consta que praticasse sequer uma injustiça, e que desse mostras de transigir com criminosos.

Está-se tratando do summario, por emquanto o processo é segredo de justiça, mas consta nos que o sr. padre Coelho, ou seus protectores já o examinaram; a ser isto verdade, o respectivo escripto commetteu um grande abuso, que nós stigmatizaremos devidamente logo que nos convençamos, que tal abuso se praticou.

Sr. Joaquim Maria de Miranda e Oliveira, digno juiz de direito da comarca, — todas as testemunhas apontadas presenciaram o delicto, todas conheceram o meu aggressor, e parte d'ellas m'o tiraram das mãos, todas ellas tem sido rogadas para jurarem falso. Aponto estas circumstancias para v. ex.ª, no acto da inquerição, empregue o discernimento e circumspecção de que costuma usar em taes actos.

Sr. redactor, nota-se nesta freguezia, e mesmo no concelho d'Agueda, que o sr. vigario geral não tenha ainda pedido informações ás autoridades respectivas acerca do crime, que o sr. padre Antonio de Almeida Coelho commetteu na minha pessoa, e estranha-se mesmo que s. ex.ª a vista da correspondencia, que fiz publicar no n.º 190 do seu acreditado jornal não o tenha suspendido do exercicio de suas elevadas funcções ecclesiasticas; estas faltas não estão em harmonia com a sua moral; — é preciso justiça, e necessita-se que se faça, para bem da religião e da sociedade.

Depois que publicámos a nossa primeira correspondencia já o sr. padre Antonio, que é professor de ensino primario na freguezia da Trofa, deixou de dar aula.

Ha poucos mezes procedeu-se a uma syndicança, por causa do referido professor não cumprir com os seus deveres; desta syndicança inferre-se que, alem de não dar aula regularmente, é homem de maus costumes e taverneiro.

Um professor assim classificado não pôde continuar no exercicio de suas funcções; — a reatidão do sr. commissario dos estudos, e a moralidade publica exigem a suspensão do professor indigno, em quanto o governo de S. M. não toma as medidas que julgar convenientes a similhante respeito.

Peço, sr. redactor, que se digne commentar o que deixámos escripto, e pela inserção destas linhas no seu muito lido jornal se confessa summamente grato o

De V. etc.

Joaquim Maria Duarte Rebello.

EXTERIOR

Dos jornaes recebidos hontem extrahimos o seguinte:

Paris, 5.—Considera-se como uma concessão importante o ter accitado a Russia as conferencias com a França acerca dos negocios da Polonia.

Munich 5.—Nas eleições geraes da Baviera triumphou o partido austriaco.

Paris 8.—Uma circular importante de Persigny recommenda ao corpo eleitoral a grande maioria dos deputados da legislatura que terminou.

Posen, 8.—Descubriu-se uma vasta conspiração perfeitamente organizada, que auxilia os polacos para restaurarem o reino da Polonia.

Turin, 8.—Occupando-se da questão da ladroagem, a camara reconhece que o exercito preencheu o seu dever com uma dedicacção sem limites, e que a guarda nacional tambem se distinguio combatendo os malfiteiros. A camara convida o governo a fazer quanto possa para Roma deixar de ser um asylo para os que conspiram contra a ordem social e a paz de Italia.

A sessão legislativa fechar-se-ha no dia 15 para se tornar a abrir no dia 21. Neste intervalo o rei Victor Manoel assistirá á inauguração do caminho de ferro de Ancona a Pescara.

Londres, 8.—M. Milnes perguntou na camara se a carta do general Weff contra o procedo do consul inglez no Brazil chamou a attenção do governo. Lord Palmerston tomou a defeza do consul.

Londres, 9.—O «Times» e o «Morning Post» asseguram que a Inglaterra não terá necessidade de fazer a guerra á Russia para a independencia da Polonia, pois o czar ver-se-ha obrigado a fazer concessões pela força da opinião publica.

Noticias de Nova-York que alcançam a 30 de abril dizem que os francezes se apoderaram no Mexico das duas terças partes de Puebla.

Tinha naufragado um vapor anglo-saxão pe-

recendo 237 pessoas de 444 que iam a seu bordo.

O general Banks tinha conseguido triumphos que lhe permitiram communicar com Faragut.

Idem.—Nas camaras agita-se a questão sobre a Polonia e Italia.

Diz-se, segundo as noticias de Nova-York, que Charleston será atacado novamente.

A expedição de Banks chegou á ponta occidental de Mississippi, a onze milhas de porto Judson. O general federal obteve vantagens em tres combates e fez 1:500 prisioneiros.

Berlin, 9.—O ministro da justiça apresentou á camara um requerimento do fiscal de Posen para processar dois deputados, o conde Dzialinski e Gultri, accusando-os de tentativa de alta traição. O requerimento passou á commissão de justiça.

Trieste, 9.—Adiada em Athenas a publicação da correspondencia do rei Othon. Pasquins contra a eleição do novo soberano. O presidente e o ministro do interior deram a sua demissão.

Roma, 9.—O Papa, apesar de estar de cama, recebe os cardeaes e occupa-se dos negocios publicos.

Paris 9.—No dia 13 de maio finalisa o praso da amnistia e ameaça se em Varsovia que desde aquelle dia se empregarão medidas de rigor: por outra parte os insurgentes mostram impaciencia por atacar Varsovia.

Aqui em Paris diz-se que as negociações diplomaticas continuam activamente e que em breve terá lugar a conferencia europêa para fixar a sorte da Polonia.

Paris 11.—O «Moniteur» diz que a imperatriz se acha levemente doente.

Berlin 10.—Continúa a discussão sobre a reorganisação do exercito, e disse o ministro que o fim do projecto de lei é assegurar para sempre a defeza e tranquillidade do paiz, collocando-o em estado de fazer frente a todas as eventualidades.

A impressão produzida pelo referido discurso é que o governo repellê toda a transacção.

Londres 10.—Nova-York 29 de abril — Grande agitação na Virginia occidental e em Maryland pela appareição de forças confederadas que se apoderaram de Morgantown.

Receia-se pela segurança de Wheeling e Pittsburgh, e dirigem-se para ali forças federaes em seu auxilio.

Suppõe-se que se tracta de atacar a Frederik-burg, do que resultaria sem duvida uma batalha geral.

Uma parte da divisão de Price atacou os federaes em Gap-Girardeau mas foi repellida.

Por ordem do tribunal de presas vae ser desembarcada a carga do «Preteroff» para examinar se tem contrabando de guerra;

Paris 10.—A circular do conde de Persigny nos prefeitos, relativa ás eleições, produziu excellento effeito em toda a França, segundo os avisos telegraphicos recebidos dos departamentos.

Paris 11.—As noticias de Vera Cruz de 16 dizem que os francezes estavam senhores de todos os pontos de Puebla menos dos fortes Guadalupe e Loreto.

Os mexicanos empregaram energica resistencia em todos os pontos da cidade.

Os francezes tiveram 150 mortos e 500 feridos.

A esquadra sueca deve chegar com brevidade a Cherburg.

Roma 11.—O papa saiu a visitar as provincias de Velletri e Frorinone. Voltará no dia 20.

Londres 11.—Lord Palmerston espera que as negociações relativas ao throno da Grecia terminem com brevidade.

NOTICIARIO

O *Outomno*.—Antonio Feliciano de Castilho, o meigo cantor da *Primavera*, diz a *Revolução de Setembro*, acaba de nos offerecer tambem um *Outomno*, volume de 274 paginas nitidamente impresso na imprensa nacional e dedicado á S. M. el-rei o senhor D. Luiz.

E' no outomno que as flores amarelecem, que as arvores despeni sua verdura, que as brisas amenas deixam de brincar, que as ayes comegam a emudecer, que a natureza se mostra triste e escalvada. Será pois o livro de Castilho um fructo descolorido, sem aroma, sem sabor, sem encanto, que nos venha annunciar a velhice do grande poeta? Não. A hora a que elle nos offerece o seu *Outomno* festeja na *Lapa dos Esteios* a sua dilecta primavera com a mesma paixão e entusiasmo com que a celebrava aos vinte annos.

A alma do poeta parece remoçar de dia para dia. Os annos não lhe apagam a ardencia. Aquella phantasia de hora para hora mais se exalta e sublima. Ainda hontem elle nos contava na *Chave do Inigma* as mais innocentes scenas da sua meninice e juventude com a frescura, suavidade, e meiguice dos 15 annos. Hoje dá-nos um volume, a que um capricho do seu genio fez chamar *Outomno*, só porque contem algumas tristuras por entre cantos enamorados e vicosos cheios de perfumes e harmonias.

O *Outomno* é um precioso analecto dos mais recentes hymnos do poeta.

Abre com uma bella dedicatória a el-rei, na qual se admira a grandeza dos pensamentos, e a pureza da linguagem que é portugueza de lei.

Traz em seguida o *Novo Anjo*, sentida elegia ao passamento da sempre chorada princeza D. Amélia de Bragança. O magnifico poema *No transitio do senhor rei D. Pedro V*, funebre corôa intretida de saudades e lagrimas; as admiraveis epistolas a S. M. a senhora imperatriz do Brasil D. Thereza, modelos de philosophia, e sentimentalismo, em sonoros versos alexandrinos, e as bellas cartas que lhes dizem respeito; a excellento traducção do libretto da opera *Adriana Lecouvreur* de Achilles de Lauzières; um soberbo monologo dramatico offerecido a Emilia das Neves; *O rapto de Europa*, de Moscho, *A invenção dos jardins*, de Gessner, e varias lendas, chacarras, cantatas e baladas, aonde o estro brinca com a linguagem, e onde por entre as flôres recendentes da poesia dá lições a historia, e a moral.

A preciosa corôa que adorna a fronte do admiravel interprete de Ovidio vae juntar-se mais esta florida palma que é mais um brasão para a poesia lusitana.

Algodão.—No dia 24 do mez passado dois navios carregados de algodão, procedentes da China, chegaram a Inglaterra. Parece que estas duas carregações precedem muitas outras que veem em caminho para o mercado inglez. Os operarios de Preston retomaram os seus trabalhos, e toda a especie de desordem desapareceu.

(Epoca.)

Grande catastrophe.—Nas minas situadas perto de Rive de Gier, no departamento de la Loire (França), houve uma explosão.

De uma das minas tiraram-se 8 cadaveres, e de outra 13, e 6 feridos, sendo 5 mortalmente.

Descobriu-se depois que no numero dos mortos se contava mais o filho do governador da mina, M. Montalond, que faltou á chamada.

Foi ás 3 horas da tarde de 19, que teve lugar a explosão do gaz com uma dupla detonação surda, a que instantaneamente succedeo um silencio de morte.

O jornal que dá esta noticia diz: «São indescriptiveis os dolorosos episodios a que dava lugar o apparecimento de cada nova victimia.

Viam-se paes e mães esperando que lhes trouxessem o cadaver de um filho, outros que procuravam nos informes despojos humanos, as feições de um irmão, e mulheres que não podiam reconhecer o cadaver de seu marido.

Notou-se um velho que se conservava á beca da mina com a cabeça baixa e sem proferir uma palavra.

Perguntando-se-lhe o que fazia ali, respondeu:

— Eu espero dois filhos e um sobrinho que estão lá em baixo, todos tres.

Alguns instantes depois trouxeram-lhe aquelles que elle esperava, mas eram tres cadaveres!

Os corpos das victimas estavam completamente negros.

Alguns foram encontrados de joelhos com as mãos erguidas, em acção de rezar, e foram collocados na igreja na mesma posição em que a morte os surpreendeu.» (Epoca.)

Loteria extraordinaria.—Na ultima loteria extraordinaria, a Santa Casa de Misericordia de Lisboa soffreu grande perda, por ter ficado com 1:235 bilhetes por vender. Ainda assim, foi-lhe attenuado o prejuizo com o premio de 8 contos de réis, que lhe sahiu em um dos bilhetes com que ficára.

O premio grande dos 60 contos sahiu a um abastado capitalista, verificando-se aqui o rifão de que a agua corre para o mar.

O premio dos 20 contos diz-se que sahiu ao afortunado cambista Peres.

Linha telegraphica entre a Europa e a America.—Em Paris abriu se no ministerio dos negocios estrangeiros uma conferencia internacional para examinar um projecto de linha telegraphica destinada a unir a Europa com o continente americano. O cabo submarinho deverá atravessar o Oceano na zona intertropical desde as illas de Cabo Verde ao Brazil, de onde se estenderá depois pelas Antilhas até á America do Norte.

As potencias mais directamente interessadas no bom exito d'esta empreza associaram-se desde logo ás vistas do governo francez.

No dia 4 teve lugar a primeira conferencia presidida pelo ministro dos negocios estrangeiros.

Os outros governos eram representados: A Hespanha pelo seu embaixador Isturiz.

O Brazil pelo seu ministro Marques Lisboa.

A Dinamarca pelo conde de Maltke-Hvitfeldt.

A Italia pelo commendador Nigra.

Portugal pelo visconde de Paiva.

O Haiti por M. B. Ardoun, ministro residente da republica haitiana.

Industria aperfeiçoada.—Visitámos hoje o estabelecimento do sr. Bruno da Silva na rua das Portas de Santo Antão n.º , e vimos ali mais uma vez demonstrado que entre os nossos industriaes ha tambem quem siga as leis do progresso e não fique estacionario ante o movimento universal da civilisação.

O sr. Bruno que é um artista estudioso, e emprehendedor dotou a industria que é quasi exclusivamente exercida em Portugal, onde se empregam nella alguns centos de operarios, uma innovação utilissima da qual já hoje se disfructam as immensas vantagens. Foi este melhoramento adoptado dos tenres altos, que arrancaram o esteiro dessa posição afeminada e constringida em que elle se via obrigado a estar para guilhar o seu salario, accorrido sobre os seus artefactos, que

por isso não podiam nunca sair nitidos, perfeitos e desenxovados como se conseguem.

Esta innovação facilita tambem muito o trabalho, dá lugar a que se façam esteiras de maiores dimensões; faz com que o tecido seja muito mais toxado e perfeito, e poupa até bragos.

O estabelecimento a que nos referimos está hoje produzindo esteiras de finissimos lavores, e em grande quantidade, e as amostras que mandou á exposição de Londres agradou tanto, que sendo vendidas apenas chegaram já átrahiram ao artista encomendar para aquella capital. A ultima, que é de dez esteiras, está-a a elle executando actualmente.

O sr. Bruno tem trez teares altos, a maioria dos seus collegas que a principio se rebelou contra este melhoramento, já o vae adoptando com grande vantagem.

E' avultada a importancia das esteiras que se fabricam em Lisboa, e sobe annualmente a mais de trinta contos de réis, e a muito mais se elevaria se a exportação se desenvolvesse, o que é facil fazendo conhecidos nos estrangeiros os apreciaveis productos desta industria, que tanto realce dão ás salas.

(Rev. de Setembro, do dia 14.)

Archivo Pittoresco.—O ultimo numero deste excellente hebdomadario, o melhor que no seu genero se publica em Portugal, contém o seguinte:

«Paços dos arcebispos em Lisboa—com uma bella gravura, e descripção — por Vilhena Barbosa.

«Alguns reparos a uma dissertação historica pelo sr. Figniere.

«Egreja do Senhor Jesus da Pedra — com uma gravura, e descripção — pelo sr. P. de C. e Sequeira.

«Chronicas do povo — por R. Paganino.

«Leituras para as escolas.

«Exposição agricola do Porto.»

Fallecimento.—Falleceu no sabbado pelas 4 horas da manhã uma filha menor do exm.º sr. João Ferreira d'Alveira, juiz de direito d'esta comarca.

Acompanhamos a sua ex.ª e a sua exm.ª esposa na saudade em que os deixou o passamento de sua extrêmossa e unica filha, e seja-lhes lenitivo a lembrança de que a alma pura da innocente menina, voou ao céu a gosar a bemaventurança e a impetrar a graça divina para seus progenitores.

Chrisma.—S. ex.ª o sr. bispo resignatario d'Angola tem continuado a ministrar o sacramento da confirmação, correndo o acto com toda a decencia nos diversos templos em que ultimamente tom sido conferido.

A concurrencia do povo tem sido grande em todas as igrejas, e cremos que foi hontem pela ultima vez ministrado na igreja da Senhora da Glória.

Ordens.—S. ex.ª reverendissima resolveu conferir ordens nas proximas temporas da Santissima Trindade.

Louvamos muito a sua resolução, que poupa aos ordinandos o incommodo de as irem receber a bispado estrangeiro, e a suas familias a maiores despesas.

CORREIO

A camara dos dignos pares approvou as alterações, que á lei da desvinculação commissã o, fez.

E' provavel que ainda n'esta sessão seja nomeada uma commissão mista para discutir e concordar nas alterações, que este projecto de lei sofreu n'esta casa de parlamento.

Na dos srs. deputados, em sessão do dia 15, foram votadas as propostas relativas á questão sujeita pelo sr. Latino Coelho ao voto e apreciação da camara. A do sr. Fontes foi regeitada por 72 votos contra 59, e a do sr. Luciano de Castro approvada por 72 contra 57.

N'estas votações não tomaram parte os 4 srs. ministros deputados.

Findas ellas o sr. Latino Coelho mandou para a meza a seguinte declaração:

«Declaro á camara dos srs. deputados da nação portugueza que, havendo eu submettido ao seu exame uma questão de dignidade politica e de honra parlamentar, appellando não para a sua generosidade, mas para o seu conselho imparcial, e havendo a camara declinado, por se julgar incompetente, o julgamento d'esta questão, não posso continuar a fazer parte d'esta assemblêa, e resigno a minha cadeira de deputado.»

Logo depois o mesmo sr. deputado sahiu da sala, e com elle muitos deputados da opposição e muitas pessoas que estavam nas gallerias, que o acompanharam até sua casa.

Absteme-nos de moralisar não só a inconveniencia, que da parte do sr. Latino Coelho se deu, levando este incidente á camara, mas até a deliberação que ella tomou; só diremos que se o negocio era de dignidade pessoal, de melindre, de pundonor e mesmo de consciencia pertencia ao sr. Latino, e só a elle o resolveu-o, e quando muito auxiliar-se de um ou mais padres, que o aconselhassem de forma, que a sua a sua alma ficasse tranquilla com a deliberação que tomasse.

A camara depois de terminadas estas votações passou á ordem do dia, discutindo o projecto de credito predial que tinha voltado da commissão com a ultima redacção.

Na sessão do dia 16 ainda continuou este assumpto em discussão.

Em a noite do dia 15 tihã havido reunião da maioria na secretaria do reino. Foi presidida

pelo sr. Custodio Rebello de Carvalho, assistiram a ella 75 sr. deputados, esteve presente todo o ministerio.

O sr. duque de Loulé, que primeiro fallou, disse que o fim principal d'aquella reunião era para se combinar o meio de se votar quanto antes a lei da desvinculação e a do registro hypothecario: declarou mais s. Ex.ª que muitos desejos tinha de que ambos estes projectos fossem leis do paiz, e que depois de approvado o segundo, elle apresentaria um projecto para a organização dos bancos ruraes.

N'este mesmo sentido fallou o sr. ministro do reino, instando muito com os srs. deputados para que se empenhassem em que não houvesse demora no que ainda resta da discussão sobre estes importantes projectos.

O sr. ministro da fazenda concordou com o que haviam dito os seus collegas, e mostrou que além d'aquelles dois projectos havia necessidade de serem approvados ainda n'esta sessão o da desamortisação, e o da remissão dos fóros, principalmente pela benéfica influencia que deveriam exercer no nosso futuro financeiro.

O sr. ministro da marinha fallou largamente sobre a nossa situação politica, e segundo consta, tambem fallaram sobre este assumpto varios srs. deputados e alguns dos srs. ministros.

Os jornaes que hoje recebemos do norte do paiz asseguram que os alvoroços que tiveram lugar em Moncorvo e Villa Nova de Fozes não progrediram e já havia completo socorro naquellas localidades, e não consta que a ordem publica tenha sido alterada em algum outro ponto.

Em Braga por occasião de quererem alguns dos seus habitantes festejar o anniversario de Pio IX esteve a ordem publica para ser alterada. Pediram licença á auctoridade respectiva para festejarem d'un certo modo este anniversario: a auctoridade concedeu-lha e tambem lhe concedeu que podessem percorrer as ruas da cidade com musica, mas prohibiu-lhes que dessem vivas e lançassem foguetes. A prohibição da auctoridade foi desattendida, e pouco depois de começarem n'este benéfico regosio, soltaram vivas ao Santo Padre Pio IX, que foram correspondidos com frenesi pela multidão que acompanhava a musica.

A auctoridade acudiu e fez-lhes ver que não tinham cumprido com o que lhes haviam prometido, e que ella tinha prohibido, aconselhando os a que se dispersassem e fossem para suas casas.

Alguns poucos, tomaram o prudente conselho da auctoridade, mas a maior parte despresou o e continuou naquella *santa* tarefa, até que chegaram a um largo daquella cidade onde estava collocada uma pequena força do 8 de infantaria que pacificamente os esperava: apenas a multidão avistou aquella força, levados pelo terror que lhe incutiui as armas a *mené*, fugiu tão precipitadamente que muitos se atropellaram uns aos outros.

Esta gente de Braga é d'uma religiosidade admiravel! São sempre assim. Acobertam-se com a bandeira da religião, aninham-se mesmo n'ella e depois praticam sabe Deus o que.

O «Clamor do Norte» jornal d'aquella cidade, e que tambem é muito religioso censura asperamente a auctoridade por não deixar dar larga expansão áquelles sentimentos de *verdadeiro amor* por Pio IX. Achamos-lhe muita razão: a auctoridade deveria mesmo fazer causa commum com aquella *santa* gente bracarense, e até ser ella a primeira a entoar os vivas, e a lançar alguns foguetes, isto mesmo depois de ter prohibido uma e outra coisa.

Se as bichas pegassem, muito bem; se não pegassem, como não pegaram, era um *innocente e santo* regosio com que os bracarense festejaram o anniversario do chefe da igreja catholica.

Talvez em Roma não tivesse S. Santidade tantas provas de *piadoso amor* como Braga *fel* lhe deu.

No dia 16 do corrente teve lugar no Porto uma solemnidade toda patriótica, e de gloriosas recordações, de muito valor, de muita lealdade, de muitos serviços prestados com acrisolada bravura; foi a entrega á camara municipal d'aquella cidade, da bandeira do regimento de Voluntarios da Rainha a senhora D. Maria II de saudosa memoria, e que ella mesmo tinha bordado, e que foi entregue na occasião do desembarque nas praias do Mindello pelo Imperador nas mãos do sr. Thomaz de Mello Breyner.

Foi uma festa que aquella cidade, berço e palladio das nossas liberdades soube comprehender e traduzir em um facto que hade ser sempre memoravel. Ainda 45 d'aquelles valentes, e hoje já velhos, voluntarios acompanharam aquelle symbolo do valor, lealdade e merito com que S. M. o Imperador o condecorou, condecorando n'ella todo aquelle bravo regimento.

Transcrevemos do «Commercio do Porto», o que no seu noticiario diz acerca do nosso Rei D. Fernando:

«Noticias de El-Rei D. Fernando. — A «Epoca» de Madrid de 13 do corrente dá as seguintes noticias de S. M. El-Rei o senhor D. Fernando:

«O Rei de Portugal chegou hontem á noite a Madrid no trem mixto n.º 1 ás 10 horas e 35 minutos. Guarda rigoroso incognito e alojou-se na hospedaria ingleza. O governador do Ciudad-Real recebeu-o em Santa Cruz de Mudela e acompanhou-o até Manzanares.

«O sr. D. Daniel Weisweiler recebeu-o tambem em Santa Cruz.

«O sr. duque de Montpensier recebeu-o em Aranjuez, onde conferenciaram alguns minutos.

«Os governadores civil e militar de Toledo

receberam-no em Alcazar de S. João com as auctoridades d'aquella localidade.»

—No sabbado, 16, será recebido em Aranjuez, por Sua Magestade o rei viuvo de Portugal. Será obsequiado com um almoço campestre.

O Rei D. Fernando quer guardar o mais rigoroso incognito, mas a pesar d'isso a rainha Isabel deu ordens para que seja tratado durante a sua estada em Aranjuez com o esplendor que costumam os nossos soberanos.»

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Em 15 de maio de 1863

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

OLHÃO—Cabique port. «Senhora do Carmo», m. F. Fernandes, 11 pes. de trip., peixe salgado.

PORTO—Hiate port. «Senhora da Guia», m. A. d'O. da Velha, 8 pes. de trip., lastro.

IDEM—Rasca port. «Conceição d'Aveiro», m. J. Bernardo, 9 pes. de trip., lastro.

Em 16 não entrou nem shia embarcação alguma

Em 17

PENICHE—Rasca port. «Primavera», m. A. Gomes, 5 pes. de trip., milho

LISBOA—Hiate port. «Bragança», m. D. da Rocha, 7 pes. de trip., 1 passageiro, milho aos srs. Pereira & Filho.

Em 18

NASARETH—Hiate port. «Nova União», m. J. F. Manno, 7 pes. de trip., lastro.

LISBOA.—Hiate port. «Maria Lopes», m. J. Vieira, 8 pes. de trip. ferro.

ANNUNCIOS

Pela repartição de fazenda do districto d'Aveiro se annuncia que se acha aberto o concurso por espaço de vinte dias, a contar d'hoje, para o provimento do lugar de escrivão de fazenda do concelho d'Ovar, vago pela exoneração concedida a Bernardino Augusto da Silva.

Além dos candidatos legaes ao dito emprego, que são os escrivães de fazenda dos concelhos de terceira ordem, só podem ser admittidos a este concurso os que possuirem, pelo menos, as seguintes habilitações:

Vinte annos completos d'idade—bom comportamento moral civil—ler e escrever bem e correctamente—grammatica portugueza = arithmetica elemental = haver satisfeito ao serviço militar, ou ter sido d'elle escuso por a junta de saude, ou por substituição nos termos da lei de 27 de julho de 1855.

Os individuos que se acharem nas indicadas circumstancias e pretenderem o referido lugar, devem apresentar-se nesta repartição dentro do prazo marcado, munidos do competente requerimento, dirigido a S. M. devidamente documentado para comprovar as habilitações exigidas, e satisfazer praticamente á terceira e quinta das mesmas.

E para que chegue ao conhecimento de quem convier, se publicou o presente annuncio.

Repartição de fazenda do districto d'Aveiro em 16 de maio de 1863.

O delegado do thesouro

Vicente Augusto d'Araujo Camisão.

Pela repartição de fazenda do districto d'Aveiro se faz publico que os possuidores de titulos de divida fundada com assentamento, devem apresentar na mesma repartição até ao fim do corrente mez as relações, em que descrevam os numeros de seus respectivos titulos, para serem legalizadas na junta do credito publico, a fim de se effectuar o pagamento dos juros pertencentes ao actual semestre em conformidade das instrucções de 8 d'outubro de 1857.

Na mesma repartição se fornecem os impressos para as relações.

Aveiro 15 de maio de 1863.

O delegado do thesouro

Vicente Augusto d'Araujo Camisão.

DE PARIS

Acaba de chegar directamente um grande sortimento de chales e mozambiques para vestidos á loja da

Rua dos Mercadores n.º 13.

OLEO

DE PETROLINE DE 1.ª QUALIDADE

Vende-se a 120 réis o quartillo, naPraça em casa de Bento José d'Amorim.

BOLETIM

DO

CLERO E DO PROFESSORADO

FOLHA SEMANAL

Este periodico sae todos os sabbados. Os srs. que tiverem a bondade d'assignar, e os mais que quizerem coadjuvar esta util publicação, terão a bondade de enviar o importe da sua assignatura, por meio de um vale do correio, ou em estampilhas.

PREÇO DA ASSIGNATURA

Por um anno ou 25 numeros sem estampilha.....	2\$000
Com estampilha.....	2\$260
Por semestre ou 26 numeros com estampilha.....	1\$100
Com estampilha.....	1\$230
Por trimestre ou 13 numeros sem estampilha.....	600
Com estampilha.....	665
Folha avulsa.....	50
Annuncios pertencentes ás duas classes, cada linha.....	20

Para os srs. assignantes, gratis.

Recebem-se assignaturas no escriptorio da redacção, Lisboa — rua da Saudade n.º 3 — para onde deve ser remetida a correspondencia, franca de porte. A redacção annuncia todas as publicações litterarias, quando lhe forem enviados dois exemplares. As assignaturas a folhas só são acceptas para a capital.

BIBLIOTHECA DAS DAMAS

Collecção de romances escolhidos dedicados ás senhoras portuguezas e brazileiras

(3.ª SERIE)

Publicou-se o 2.º n.º que é um lindo romance completo intitulado—As Damas Verdes.—

Preço para o Porto, 120 reis cada n.º pagos no acto da entrega, que é feita em casa dos srs. assignantes. Para as provincias, não se tomam assignaturas por menos de 6 ou 16 n.º pagos adiantados, de 150 réis cada um, para serem enviados francos de porte.

Os romances a seguir são os seguintes, pela ordem que vão designados:—O n.º 3 será o 1.º volume da—Judia Errante—segundo-se-lhe—O Milhafre dos Mares,—Os Mysterios do Carcere,—O Corsario Negro,—Os Mysterios de Paris,—O Judeu Errante—e outros de auctores acreditados.

A BIBLIOTHECA DAS DAMAS assigna-se no Porto, rua do Bomjardim n.º 69, defronte da Viella da Neta—Lisboa na loja do sr. Lavado—Coimbra na do sr. José de Mesquita—Braga na do sr. Germano Joaquim Barreto—Vianna na do sr. André Joaquim Pereira—Guimarães na do sr. J. P. Monteiro Girão—e em Villa Real na do sr. Antonio Custodio da Silva.

O importe das assignaturas pôde ser enviado em estampilhas, ou em caudella do seguro.

Preço (12 n.º) francos..... 1\$800

» 6 \$900

A correspondencia franca de porte ao editor da BIBLIOTHECA DAS DAMAS—Porto.

Os srs. assignantes do—Archivo Juridico—gosam a vantagem de poderem haver todos os romances da 1.ª e 2.ª series da—Bibliotheca—pelo preço da assignatura, ou 120 réis cada volume custando avulso 200 réis.

HISTORIAS PARA GENTE MOÇA

POR

JULIO CESAR MACHADO

O titulo bem deixa sentir o assumpto d'esta obra; são casos d'amor, historietas graciosas, aventuras romanticas, sorrisos humedecidos de lagrimas, situações ora commicas ora tristes, narrativas mimosas n'um estylo pittoresco e simples.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

Typ. do Districto de Aveiro.